

LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2022

Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1.644/2021 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto, para o exercício financeiro de 2022” a fim de ampliar o limite de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.644 de 15 de dezembro de 2021 que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto, para o exercício financeiro de 2022*”, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 33% (trinta e três por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto-MG em 23 de dezembro de 2022.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal**